



**PROC. ADMINISTRATIVO: 25.405/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FULCRO ART. 29-XV**  
**LEI FEDERAL 13.303/2016**

**Termo de Contrato 004/2022**

Contrato de prestação de serviço que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon, nº 400-B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita nº CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da CI 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18 designada como CONTRATANTE, e de outro lado LOCADORA DE MÁQUINAS ALCIDES E FILHOS LTDA estabelecida na Estrada Antônio Pereira Sá nº 221- Araras -Petrópolis/RJ - inscrita no CNPJ sob o nº 10.712.714/0001-86 - neste ato representada por seu Sócio Administrador JOSÉ ALBERTO DA SILVA RODRIGUES portador da CI 59811262-8-IFP RJ.CPF nº 777.479.847-15 designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

**Cláusula Primeira : Do Objeto:**

**1.1-Prestação de Serviços de Locação** de equipamentos para atender as ações que se fizerem necessárias em decorrência das chuvas que se estabeleceram no âmbito do município de Petrópolis, conforme relatório da Defesa Civil do Município que deram origem os Decretos de Emergência 019 e 020 de Janeiro de 2022, conforme descrição a seguir

1.1.1- 01 Caminhão basculante no toco com motorista e combustível por conta da contratada, com capacidade de 5m<sup>3</sup>, objeto classificado na tabela EMOP código 19.004.0012-C

1.1.2- 01 Mini Pá Carregadeira, de rodãs, carga operacional em torno de 629 kg, altura de descarga aproximada de 2,30 m, incluído operador e combustível por conta da contratada, código EMOP 19.005.0034-C

**CLÁUSULA SEGUNDA: (Condições )**

**2.1** - O objeto deste contrato deverá ser colocado a disposição da COMDEP em dias e locais determinados pelo seu Diretor Presidente/Diretor Operacional e/ou outro por ele indicado, para a realização de ações de limpeza, desobstrução de vias, remoções de resíduos e entulhos em áreas públicas no âmbito do município de Petrópolis.



2.2 - Os equipamentos deverão ser substituídos sempre que apresentarem defeito ou não estiverem em condições de transitarem, em um prazo de 24 horas.

2.3- Os equipamentos deverão estar a disposição da Contratante de segunda a domingo pelo período de 06 horas diárias, podendo ainda ser requisitado em casos excepcionais para trabalhos além do horário previsto.

2.4- O veículo deverá estar com toda a documentação em dia de acordo com as normas previstas na legislação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo de execução)**

3.1 - O Contrato terá vigência de 150 dias, ou enquanto durar o Decreto Municipal de Emergência, com início a partir de **11 de Fevereiro de 2022**, não podendo ser prorrogado, de acordo o prazo estabelecido no art. 29-XV da Lei Federal 13.303/2016.

**CLÁUSULA QUARTA: (Do valor e forma de pagamento)**

4.1 - Pela prestação dos serviços do Objeto deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor unitário por hora conforme a seguir:

4.1.1-01 Caminhão basculante no toco com motorista e combustível por conta da contratada, com capacidade de 5m<sup>3</sup>, objeto classificado na tabela EMOP código 19.004.0012-C, valor da hora de **R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, estimando o valor diário de **R\$ 933,28 (novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**

4.1.2- 01 Mini Pá Carregadeira, de rodas, carga operacional em torno de 629 kg, altura de descarga aproximada de 2,30 m, incluído operador e combustível por conta da contratada, valor da hora de **R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, estimando o valor diário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

4.2- Estima-se o valor GLOBAL do contrato em **R\$ 214.992,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais)**

4.3 - O pagamento será efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias faturado após o ateste dos serviços pela Diretoria respectiva.

**Cláusula Quinta: Da Fiscalização:**

7.1 A fiscalização do presente contrato será feito pela Diretoria Operacional ou servidor designado, nos termos do artigo 118 § 2º do Regulamento Interno de Licitações

**Cláusula sexta: Dos Tributos**

81- Todos os tributos, encargos e/ ou contribuições legais que incidirem sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

**Cláusula sétima: Das Penalidades**

9.1- Pelo inadimplemento total ou parcial na prestação dos serviços do objeto deste, a Contratada

9.2- sujeitar-se-á às sanções da Lei 13.303/2016 e as previstas por este Instrumento:

9.3- Multa de 2% ( dois por cento ) do valor global do Contrato em caso de recusa no cumprimento de obrigações por prazo superior a cinco dias por razão imputável a Contratada dos serviços.

9.4- Multa de 2% (dois por cento) do valor global do Contrato para qualquer outro tipo de infração ou descumprimento aos Termos deste Edital para a qual não esteja prevista penalidade específica;

9.5- A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a COMDEP até reabilitação. Aos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei 8666/93, republicada com a nova redação dada pela Lei 8883/94.

**Cláusula oitava: Da rescisão**

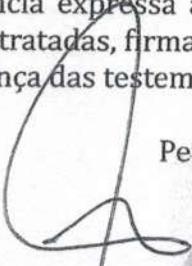
10.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos da lei 13.303/2016 A Contratada reconhece os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa prevista nesta mesma Lei.

**Cláusula nona: Do Custeio e Fôro:**

11.1- As verbas para o custeio das despesas decorrentes deste Contrato são provenientes da própria COMDEP, oriunda do contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

11.2- Fica eleito e aceito pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca de Petrópolis, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 ( duas ) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Petrópolis, 10 de Fevereiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO